

LEI Nº 303/95 DE 02 DE JANEIRO DE 1.996

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.996."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.996 o Orçamento Geral do Município de Marzagão, Estado de Goiás, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$=5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		R\$= 3.500.000,00
Receita Tributária	R\$= 170.000,00	
Receita Patrimonial	R\$= 120.000,00	
Receita Industrial	R\$= 700.000,00	
Transferência Correntes	R\$=2.400.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$= 110.000,00	
II -RECEITAS DE CAPITAL		R\$= 1.500.000,00
Operações de Crédito	R\$= 740.000,00	
Alienação de Bens	R\$= 60.000,00	
Transferência de Capital	R\$= 100.000,00	
Outras Rec. de Capital	R\$= 600.000,00	

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros e demais Anexos que compõem esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO		
01 - Poder Legislativo	R\$= 160.000,00	
02 - Poder Judiciário	R\$= 15.000,00	
03 - Poder Executivo	R\$= 4.825.000,00	
TOTAL	R\$= 5.000.000,00	

II - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R\$=	160.000.00
02 - Judiciária	R\$=	15.000.00
03 - Administração e Planejamento	R\$=	1.068.000.00
04 - Educação e Cultura	R\$=	1.244.000.00
05 - Habitação e Urbanismo	R\$=	576.000.00
06 - Saúde e Saneamento	R\$=	492.000.00
07 - Assistência e Previdência	R\$=	575.000.00
08 - Transporte	R\$=	870.000.00
TOTAL	R\$=	5.000.000.00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 02(dois) de janeiro de 1.996.



CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL.